

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FA
REGISTRADO

Termo nº 097 117 Fls. 10

Livro nº 125 Em 13 106

CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL GRÁFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN E EDG EDITORA GRÁFICA EIRELI EPP.

A **FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN**, Administração Pública indireta municipal, com sede à Rua Presidente Pedreira, nº98, Ingá, Niterói/RJ, CEP 24210470, inscrita no CNPJ 28550176000136, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei conforme Portaria FAN, doravante denominada como CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa vencedora da licitação nº 021/2016 referente aos itens 7, 11, 12, 16, 26 e 27, na modalidade Pregão Presencial, EDG EDITORA GRÁFICA EIRELLI EPP, com sede à Rua José Bonifácio, nº 16, São Domingos, Niterói / RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 02.147.077/0001-14, neste ato representada pelo sócio, o Sr GUILHERME BETTAMIO ANDRADE, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 11128825-4, IFP/RJ, CPF nº 076.459.727-26, residente e domiciliado na Praia de Icaraí, nº 39, ap. 1003, Icaraí, Niterói/RJ, conforme contrato social de fls. 182/184, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL GRÁFICO PARA APOIO, DIVULGAÇÃO E UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES CULTURAIS E PROJETOS DA FAN/SMC** com fundamento no processo administrativo/FAN nº 220/0000948/2016 e respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 001/2016, licitação pública FAN nº 021/2016, modalidade adotada: pregão presencial que se regerá pelas normas do Decreto 3.555/2000, da Lei 10520/2002, do Decreto Municipal 9.614/2005, Lei Complementar 123/2006 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de material gráfico, com finalidade de atender às necessidades da FAN e suas unidades culturais, para apoio, divulgação e utilização na FAN/SMC e unidades culturais/FAN e projetos e eventos culturais da FAN/SMC na cidade de Niterói, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, fls. 101 a 158, no Termo de Referência (anexo I), inserido no Edital 021/2016, em fls. 130 a 132, nas Propostas de Preços, fls. 242, apresentada pela empresa vencedora referente aos itens vencedores: 07, 11, 12, 16, 26 e 27, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem na forma da ATA D REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, LICITAÇÃO PÚBLICA FAN 021/2016, MODALIDADE ADOTADA PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do extrato deste instrumento no D.O. municipal, valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência.

02.147.077/0001-14

E. D. G. - EDITORA GRÁFICA - EIRELI

Rua José Bonifácio, 16

São Domingos - CEP 24.210-230

SMC/FAN/220/0000948/2016 Fls. 33
GRACIENE MULLER
ASSESSORA JURÍDICA
MAT. 117.234.189-5

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias e/ou materiais;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS:3339039040000

FONTE DE RECURSO:100

PROGRAMA DE TRABALHO:41411312200012740

NOTA DE EMPENHO:000313 com data de emissão em 06/06/2017 no valor de R\$ 6.923,00.

NATUREZA DAS DESPESAS:3339039080000

FONTE DE RECURSO:100

PROGRAMA DE TRABALHO:41411312200012740

NOTA DE EMPENHO: 000314 com data de emissão em 06/06/2017 no valor de R\$ 12.859,00.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

E. D. G. EIRELI

Rua José Bonifácio, 16

São Domingos - CE 1210-230

NITERÓI - RJ

SMC/FAN/2201
GRACIENE NUNES
ASSESSORA JURÍDICA
MAT. 117.224.199

